

LEI Nº 2.457/2023

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
1.308/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei nº 1.308/2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, não podendo coincidir com o do Chefe do Executivo Municipal e permitida a recondução.

Art. 2º. O Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde, custeará as despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos conselheiros que participarem de treinamentos, seminários, conferências e plenárias de saúde de interesse e relevância do Conselho e da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica ainda aos delegados que forem eleitos nas plenárias e conferências de saúde, desde que comprovada a inscrição e participação nos eventos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO